

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Criada pelo Decreto Estadual nº 21.963, de 27 de junho de 2001

Memorando N° 037/2023– UEA/ESAT/MUS
Manaus, 22 de agosto de 2023.

Da: Coordenação Pedagógica do Curso de Música
Prof. José Arcângelo Santiago Brasil, Esp.

Para: Direção da Escola Superior de Artes e Turismo - ESAT/UEA
Profª. Adriane de Felipe Rodrigues, Ma.

Assunto: Encaminhamento do Regulamento do LABPEM.

Prezada,

Venho por meio deste, encaminhar o Regulamento do Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM, cujo Regulamento foi aprovado pelo Colegiado com registro em ata do dia 18 de agosto de 2023..

Agradeço desde já os esforços para solucionar a questão. Em caso de dúvidas esta coordenação está à disposição.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)
Prof. José Arcângelo Santiago Brasil
Coordenador Pedagógico do Curso de Música



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

MEMO Nº 037/2023-CMUS/UEA

Em: 23/08/2023

Ao Protocolo-ESAT,
Encaminho o memorando para formalizar processo e após devolver à Coordenação de Música.

Atenciosamente,

JOSÉ ARCÂNGELO SANTIAGO BRASIL
Coord. Ped. do Curso de Música



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA)
ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO (ESAT)
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO DE MÚSICA
AV. LEONARDO MALCHER Nº 1728 - PRAÇA 14 DE JANEIRO
Cep: 69020-070 – MANAUS (AM)
Fone: (092) 3878-4415
E-MAIL: coord_musica@uea.edu.br

Ata de Reunião do Colegiado de Música

Data: 18/08/2022 - Hora: 17h10

TIPO DE REUNIÃO	Ordinária – 4ª
REUNIÃO PRESIDIDA POR	José Arcângelo Santiago Brasil, Esp.
SECRETÁRIA	Márcia da Silva Muca
PARTICIPANTES	Adroaldo Cauduro, Ana Cristina Ribeiro dos Santos, Assen Tzevetanov Anguelov, Bernardo Thiago Paiva Mesquita, Diogo Artur Bianco Návia, Duany Bruna Lima Parpinelli, Hirlândia Milon Neves, Irina Kazak, Jezreel Silas da Silva, Luciano Hercílio Alves Souto, Márcio Pacheco de Carvalho, Miroslava Traykova Krastanova, Tarcisio Braga, Vadzim Ivanou, Discente representante do CAMUS (Centro Acadêmico Do Curso de Música da ESAT/UEA) Mauro Lima Naveca Filho
AUSÊNCIA	Bárbara Bianca Soares Carvalho, Caroline Caregnato, Edoardo Scaffi, Fabiano Cardoso de Oliveira, Fabio Carmo Plácido Santos, Fábio Silva Ventura, Gabriel de Sousa Lima, Gabriel Neves Coelho, Gustavo Javier Medina, Halina Kuushynchykava Igor Jouk, Luciana Viana Barros Páscoa, Márcio Leonel Farias Reis Páscoa, Mário Marques Trilha Neto, Néelson Fernando Caiado, Regina Farias de Queiroz

INFORMES:

WORKSHOP E MASTERCLASS DA OSB EM OUTUBRO: O Diretor Artístico da OSB, Sr. Nikolay esteve na ESAT para propor a realização de Workshop e Masterclass, pois a Orquestra Sinfônica de Brasília estará em uma série de apresentações no Teatro Amazonas de 13 a 19 de outubro. Ele também informou que convidou a UFAM para realização dos eventos em parceria. Por este motivo o egresso Bruno Nascimento, Professor do Departamento de Artes da UFAM/Música entrou em contato e informou que o ICBeu vai dispor de alguns espaços para o evento e na ESAT, o Prof. Arcângelo vai tentar dispor os mini auditórios nos dias 16, 17 e 18 de outubro para a realização desse evento.

3º WORKSHOP DE REGÊNCIA: O Prof. Adroaldo solicitou o mini auditório do 2º andar de 06 a 11 de novembro de 13:00 às 18:00 para realizar o workshop.

DATAS DE REALIZAÇÃO DE AP2 E PF E ENVIO DO RIT: Foi informado que a AP2 vai de 21 a 26 de agosto e a PF de 02 a 14 de setembro. Já o envio do RIT será de 09 de agosto a 15 de setembro.



ENSALAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA O PRÓXIMO SEMESTRE: Foi solicitado que sejam enviados os horários e local dos Projetos até o dia 28/08 para que seja inserido no sistema.

DOCUMENTOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DE PERÍODO: O Prof. Arcângelo informou que pouquíssimos professores entregaram os documentos no semestre corrente e que se faz necessário para poder organizar na visita do CEE (Conselho Estadual de Educação) para a avaliação do Curso

PAUTAS:

01) MATRIZ 2023/2

DISCUSSÃO	O Prof. Arcângelo informou que a Matriz está sendo preparada e que as disciplinas teóricas estão praticamente fechadas, faltando somente as práticas. Ele frisou que durante alguns semestres será necessário ofertar as disciplinas de instrumento (práticas) no sábado. Ele repassou os horários aos respectivos professores. O Prof. Vadzim solicitou que a disciplina Prática Orquestral IV seja no sábado pela manhã, pois a tarde tem ensaio com a Orquestra Sinfônica. A Profa. Irina solicitou que, caso as turmas sejam muito grandes, as aulas de piano sejam no mesmo horário, de preferência na 2ª, 4ª e 5ª, para que haja a distribuição das turmas conforme o nível de conhecimento dos alunos. O Prof. Adroaldo solicitou que as turmas de Regência também sejam no mesmo horário no sábado de manhã.
CONCLUSÃO	O Colegiado aprovou os horários por unanimidade.

02) APROVAÇÃO DO LABPEM

DISCUSSÃO	O Prof. Arcângelo apresentou o Regulamento do Laboratório de Práticas em Educação Musical, pois conversou com o Prof. Fabio sobre a necessidade de utilizar a Sala 222 para fazer parte do Laboratório. Ele vai atender as demandas das disciplinas pedagógicas: Pedagogia da Música, Didática da Música e Laboratório de Práticas em Educação Musical do novo PPC. A finalidade é adquirir armários para guardar os materiais utilizados para essas disciplinas, principalmente as disciplinas da Profa. Hirlândia, além de receber os benefícios de ter mais um laboratório no curso
CONCLUSÃO	O Regulamento do LABPEM foi aprovado por unanimidade.



03) SOLICITAÇÕES DE COMPLEMENTO DE HABILITAÇÃO

DISCUSSÃO	O Prof. Arcângelo informou que 03 alunas entraram com pedido de Complemento de Habilitação através dos processos nº 01.02.011304.023697/2023-81 (NEURIANE DA SILVA PEREIRA SOARES), 01.02.011304.025073/2023-07 (KLARA VIRGÍNIA ARAÚJO GUIMARÃES) e 01.02.011304.025072/2023-54 KARLA REGINA ARAÚJO GUIMARÃES. Ele explicou que elas deverão cursar mais ou menos mais 3 anos para concluir a nova habilitação, ao que o Prof. Márcio Carvalho questionou se a legislação dá respaldo para o prazo de conclusão, sem a possibilidade de desligamento (07 anos).
CONCLUSÃO	Todos votaram a favor do Complemento de Habilitação das alunas, exceto o Prof. Márcio Carvalho que se absteve com a justificativa da não apresentação de documento que garanta o respaldo no caso de desligamento. O Prof. Arcângelo ficou de verificar o documento que possa resguardar a decisão do Colegiado e posteriormente decidirá qual encaminhamento tomar.

04) SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO PQD PROF. ADROALDO

DISCUSSÃO	O Prof. Arcângelo apresentou o pedido de inclusão no PDQ do Prof. Adroaldo Cauduro para o primeiro semestre de 2025.
CONCLUSÃO	Todos foram a favor da inclusão do Prof. Adroaldo no PQD.

05) CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO VESTIBULAR/SIS 2023 / ACESSO 2024

DISCUSSÃO	O Prof. Arcângelo informou que esteve ontem na Reitoria para reunião com o Prof. Jonas, Coordenador Geral de Concursos, e foi repassada uma lista geral com os possíveis nomes dos professores que estarão presentes no dia da Prova (17/09).
CONCLUSÃO	Confirmaram presença: Adroaldo Cauduro, Assen Tzevetanov Anguelov, Bárbara Bianca Soares Carvalho, Bernardo Thiago Paiva Mesquita, Diogo Artur Bianco Návia, Duany Bruna Lima Parpinelli, Fabiano Cardoso de Oliveira, Fábio Silva Ventura, Gabriel de Sousa Lima, Jezreel Silas da Silva, Luciano Hercílio Alves Souto, Márcio Pacheco de Carvalho, Miroslava Traykova Krastanova, Néilson Fernando Caiado, Tarcisio Braga e Vadzim Ivanou, além do Prof. Alison Moura Gama como membro externo. Não poderão participar: Ana Cristina Ribeiro dos Santos, Irina Kazak e Hirlândia Milon Neves.

Os presentes estiveram de acordo com as pautas tratadas e finalizando os trabalhos, mediante o exposto, a presente ata foi lida e lavrada para registro por mim, Márcia da Silva Muca, Secretária do Curso de Música da Escola Superior de Artes e Turismo e para os efeitos legais será assinada pelo Presidente da mesa, Professor José Arcângelo e também pela secretária da Reunião
Manaus, 18 de agosto de 2023.



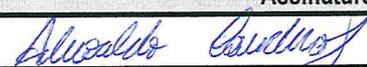
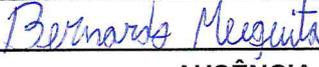
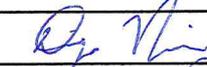
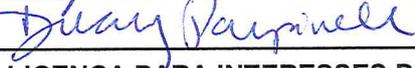
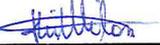
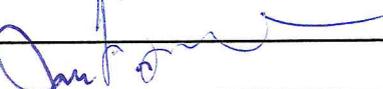
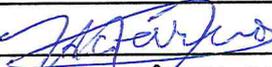
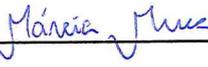
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Prof. José Arcangelo Santiago Brasil
Presidente do Colegiado de Música

Marcia da Silva Muca
Secretária de Curso

LISTA DE PRESENÇA

ORD	PROFESSOR	Assinatura
1	Adroaldo Cauduro	
2	Ana Cristina Ribeiro dos Santos	
3	Assen Tzvetanov Anguelov	
4	Bárbara Bianca Carvalho Sares	
5	Bernardo Thiago Paiva Mesquita	
6	Caroline Caregnato	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
7	Diogo Artur Bianco Navia	
8	Duany Bruna Lima Parpinelli	
9	Edoardo Sbaffi	LICENÇA PARA INTERESSES PARTICULARES
10	Fabiano Cardoso de Oliveira	
11	Fabio Carmo Plácido Santos	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
12	Fábio Silva Ventura	
13	Gabriel de Sousa Lima	
14	Gabriel Neves Coelho	
15	Gustavo Javier Medina	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
16	Halina Kuushynchykava	LICENÇA PARA INTERESSES PARTICULARES
17	Hirlandia Milon Neves	
18	Igor Jouk	
19	Irina Kazak	
20	Jezreel Silas da Silva	
21	José Arcângelo Santiago Brasil	
22	Luciane Viana Barros Páscoa	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
23	Luciano Hercílio Alves Souto	
24	Márcio Leonel Farias Reis Páscoa	
25	Márcio Pacheco de Carvalho	
26	Mário Marques Trilha Neto	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
27	Miroslava Traykova Krastanova	
28	Nelson Fernando Caiado	
29	Regina Farias de Queiroz	LICENÇA PARA INTERESSES PARTICULARES
30	Tarcisio Braga	
31	Vadzim Ivanou	
32	Nayara Lopes da Silva (CAMUS)	P/ MAYNO LINA U. FICHO
33	Márcia da Silva Muca	



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



**Curso de
Música**
ESAT/UEA

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA
ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO- ESAT**

**REGULAMENTO DE USO E ATRIBUIÇÕES DO LABORATÓRIO DE
PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO MUSICAL
LABPEM**

MANAUS



AGOSTO DE 2023.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO MUSICAL - LABPEM

Art. 1º. O Presente Regulamento visa auxiliar o usuário na utilização do Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM da Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas, estabelecendo regras, procedimentos e responsabilidade.

Art. 2º. Os Equipamentos do LABPEM estão à disposição de todos os professores e alunos das disciplinas de Pedagogia da Música, Didática da Música, Laboratório de Práticas em Educação Musical e **disciplinas vinculadas à área de educação musical**, exclusivamente para fins de ensino, aprendizagem, **extensão** e pesquisa.

Art. 3º. O LABPEM utilizará o espaço da sala 222, para realização de suas atividades que incluem aulas teóricas e práticas das disciplinas Pedagogia da Música, Didática da Música, Laboratório de Práticas em Educação Musical e **disciplinas vinculadas à área de educação musical**.

Art. 4º. O LABPEM é órgão setorial e visa atender:

I – Aos professores e alunos do curso de graduação em Música das disciplinas Pedagogia da Música, Didática da Música, Laboratório de Práticas em Educação Musical, e **disciplinas vinculadas à área de educação musical** da Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas;

I - Alunos dos projetos de pesquisa e extensão ligados ao Laboratório;

II - Alunos que tenham orientações pelos professores responsáveis pelo LABPEM em monitoria, pesquisa científica e Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 5º. O LABPEM, em sua área específica de atuação, tem como objetivos principais:

I - Propiciar condições de plena integração dos benefícios da música em seu ensino,



pesquisa e extensão;

II - Dar apoio à formação básica, intermediária avançada e superior em música;

III - Interagir e colaborar com outros projetos de ensino, de pesquisa, extensão no ensino superior de música da ESAT, de outras unidades da UEA além de outras universidades do Brasil e do exterior.

CAPÍTULO II **DA ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENSINO E PRÁTICAS** **MUSICAIS - LABPEM**

Art. 6º. O Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM será administrado pelos Professores das disciplinas Pedagogia da Música e Didática da Música, Laboratório de Práticas em Educação Musical, lotados na Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas

§ 1º - Compete aos responsáveis pela administração do Laboratório:

I - Manter o Laboratório em condições de utilização;

II - Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;

III - Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;

IV - Orientar Bolsistas e/ou Estagiários no desempenho de suas funções, se for o caso;

V - Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do Laboratório para seus usuários;

VI - Orientar os usuários para aulas, cursos e treinamentos;

VII - Controlar o patrimônio do Laboratório;

VIII - Encaminhar os casos de indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes, cometidos pelos usuários para a Coordenação do Curso do aluno, para juntamente com esta proceder a aplicação das penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento.

§ 2º - Compete aos Bolsistas e/ou Estagiários:

I - Auxiliar os professores responsáveis pelo Laboratório em suas funções;

II - Controlar e organizar as reservas do uso dos equipamentos instrumentos e computador e da sala aos usuários;



III Administrar as necessidades de material de consumo;

IV Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;

V Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do Laboratório

sem que haja a permissão dos professores responsáveis;

VI Orientar os usuários na operação dos equipamentos;

VII Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a utilização dos mesmos para fins de entretenimento ou finalidade comercial.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO MUSICAL – LABPEM

Art. 7º. O Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM é de uso exclusivo dos professores responsáveis, dos Discentes desde que alunos de Pedagogia da Música, Didática da Música, Laboratório de Práticas em Educação Musical, e **disciplinas vinculadas à área de educação musical** compreendendo a Graduação, a Pesquisa e a Extensão.

Art. 8º. Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 9º. O Laboratório estará disponível aos usuários de acordo com horário fixado na entrada do local ou através de reserva prévia conforme itens deste Regimento.

Art. 10º. O Laboratório não poderá funcionar sem a presença de uma pessoa responsável pelo Laboratório.

Art. 11º. Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso deste.

Art. 12º. São deveres dos usuários:

1. Submeter-se às normas instituídas para a utilização do Laboratório e ler estas



informações, para não alegar posteriormente desconhecimento das regras de utilização;

II. Zelar pela manutenção de um ambiente limpo e organizado nas dependências dos Laboratórios;

III. Trazer materiais de consumo, tais como papel, caneta, etc., uma vez que não haverá empréstimo de qualquer tipo de material;

IV. Comunicar qualquer problema técnico nos equipamentos ao funcionário responsável pelos laboratórios, ou, se em horário de aula, ao professor;

V. Manipular os materiais do Laboratório com o cuidado necessário;

VI. Manter sempre as portas fechadas (ar condicionado).

Art. 13º. Para um melhor funcionamento do Laboratório, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

I. Instalação softwares de qualquer natureza;

II. Mudanças nas configurações das estações de trabalho;

III. Trocar equipamentos de lugar

IV. Consumo de bebidas e/ou alimentos, fumar, brincadeiras inoportunas ou linguagem não compatível com o ambiente acadêmico;

V. Retirada de material ou equipamento do Laboratório.

VI. Uso de celulares ou qualquer aparelho sonoro que possam perturbar o bom andamento das aulas;

VII. Remover qualquer tipo de equipamento dos Laboratórios;

VIII. Sentar-se sobre as bancadas, bem como colocar os pés sobre as mesmas ou sobre as cadeiras;

Art. 14º. O não cumprimento das regras estabelecidas, atos de indisciplina implica ao usuário infrator, penalidades que se diferenciam pela gravidade da ação, reincidência, dolo ou culpa podendo ir de uma simples repreensão oral, proibição da utilização do Laboratório até a suspensão das atividades escolares.



A repreensão oral é feita pelo responsável pelo laboratório e, em caso de reincidência, pelo Coordenador do laboratório;

- I. A repreensão, por escrito, é decidida pela Coordenação do LABPEM, ouvido o responsável pelo laboratório;
- II. A suspensão de utilização compete aos coordenadores do LABPEM;

Art. 15º. Quando constatado equipamento com problemas por maus-tratos, uso incorreto ou atos de violência, provocados deliberadamente por um ou mais usuários, este(s) será(ão) responsabilizado(s) e será(ão) obrigado(s) a ressarcir a Instituição pelas respectivas despesas de manutenção dos equipamentos e materiais danificados.

CAPÍTULO IV DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO MUSICAL – LABPEM

Art. 16º A manutenção financeira do Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM ficará a cargo da Universidade do Estado do Amazonas, mediante solicitação dos professores responsáveis à Coordenação do curso de Música e/ou Direção Escola Superior de Artes e Turismo da UEA.

Art. 17º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do LABPEM.

Manaus, 01 de agosto de 2023.



Hirlândia Milon Neves



José Arcangelo Santiago Brasil



Caroline Caregnato

RELATORIA DE PROCESSO

INTERESSADO:	Coordenação Pedagógica do Curso de Música
ASSUNTO:	Encaminhamento do Regulamento do LABPEM
RELATOR:	José Arcângelo Santiago Brasil
PROCESSO:	01.02.011304.025911/2023-34

CONSTAM NO PROCESSO (descrever os documentos que compõem o processo)

- Memorando de solicitação – Pág.: 1
- Ata da Reunião do Colegiado – Págs.: 3 – 6
- Lista de presença da Reunião – Pág.: 7
- Regulamento de uso e atribuições do LABPEM– Págs.: 8 - 13

RELATÓRIO

A solicitação trata do pedido de aprovação do Regulamento de uso e atribuições do Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM. Tal solicitação, é necessária tendo em vista a aprovação pelo Colegiado do Curso de Música deste Laboratório, que irá utilizar a sala 222, do segundo andar, para suas atividades teóricas e práticas. Sendo assim este laboratório deverá atender as demandas das disciplinas Pedagogia da Música, Didática da Música e Laboratório de Práticas em Educação Musical, fundamental para a garantia da qualidade do ensino oferecido aos alunos.

ANÁLISE DO MÉRITO

Considerando a necessidade da aprovação do Regulamento de uso e atribuições do Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM;
Considerando os benefícios que o espaço oferecerá para o desenvolvimento das aulas teóricas e principalmente as aulas práticas das disciplinas acima citadas;
Considerando que, sendo aprovado o pedido, este laboratório terá como receber os benefícios por ser mais um dentro do próprio curso.

VOTO E PARECER DO RELATOR

Após análise do processo, sou de parecer **FAVORÁVEL** pela aprovação do Regulamento de uso e atribuições do Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM.

Salvo melhor juízo este é o parecer.

Agradeço a oportunidade.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.02.011304.025911/2023-34

Em: 23/08/2023

À DIREÇÃO-ESAT,
Encaminhado para proposição ao CONAESAT na próxima reunião dia 28/08/2023.

Atenciosamente,

JOSÉ ARCÂNGELO SANTIAGO BRASIL
Coord. Ped. do Curso de Música



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO CONSELHO ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, MÊS DE REFERÊNCIA – AGOSTO/2023.

Data: 29/08/2023

Hora: 16h15

Local: Sala de Reuniões, 4º andar.

REUNIÃO PRESIDIDA POR	Adriane de Felipe Rodrigues
SECRETÁRIA	Suelen Costa de Souza Lima
TIPO DE REUNIÃO	Ordinária – 6ª
PARTICIPANTES	Allison Marcos Leão da Silva, Carmem Lúcia Meira Arce, Jady Batista Castro, Jefferson Claudino Pereira Santos, José Arcângelo Santiago Brasil, Raissa Caroline Brito Costa, Susy Rodrigues Simonetti, Vanja Poty Sandes Gomes Menezes e Wellington Douglas dos Santos Dias.
AUSÊNCIA JUSTIFICADA	Glaubécia Teixeira da Silva, Jansen Atier Estrázulas e Lúcia Marina Puga Ferreira.

INFORMES

1. **Aprovação na Capes do Programa de Doutorado em Letras de Artes;**
2. **Horários de Funcionamento da ESAT no período do Recesso Acadêmico;**
3. **Agradecimentos aos trabalhos desenvolvidos nos últimos dois anos pelas atuais Coordenadoras dos Cursos de Dança e Teatro.**

DISCUSSÃO	A Diretora, Prof. ^a Adriane de Felipe, iniciou a reunião parabenizando a aprovação do Programa de Doutorado em Letras e Artes. Em seguida, informou que no recesso acadêmico os setores administrativos irão funcionar das 10h às 17h, de segunda a sexta. Para agendamento de salas, todos os pedidos deverão ser formalizados por email à Direção. A Diretora informou que não será proibido a reserva, mas será necessário formalizar para que seja analisado o pedido. Ainda agradeceu o trabalho que as Coordenadoras dos Cursos de Dança e Teatro, respectivamente, Prof. ^a Raissa Costa e Vanja Poty desenvolveram em seus dois anos de mandatos. E informou que Prof. ^a Glaubécia Teixeira irá permanecer na Coordenação do Curso de Turismo por mais dois meses, período em que a reitoria irá organizar uma nova eleição para as Coordenações que não tiveram inscrições de candidatos. E deu boas-vindas ao Coordenador de Qualidade, Prof. Wellington Dias.
------------------	--

PAUTAS

01) Processo Nº 01.02.011304.025116/2023-46 - Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança de Manacapuru:

DISCUSSÃO	Em virtude de uma falha na comunicação sobre o acesso aos processos para a relatoria, o pedido foi retirado de pauta.
------------------	---



CONCLUSÃO

O pedido foi **RETIRADO DE PAUTA**, será discutido na 3ª Reunião Extraordinária do CONAESAT, na data de 31/08/2023.

02) Processo Nº 01.02.011304.025086/2023-78 – Solicitação de Licença Especial 03 meses da Prof.^a Carmem Lúcia Meira Arce, no período de 16/10/2023 a 14/01/2024.

DISCUSSÃO

Dando início, a Diretora passou a palavra para a Prof.^a Raíssa Costa que iniciou seu parecer discorrendo os documentos que compõem o processo: Formulário de solicitação de Licença Especial da Profa. Ma. Carmem Arce – Págs.: 1 e 2; Calendários do turno vespertino e noturno de antecipação e reposição de componentes pedagógicos do 2º período do curso de Dança – Págs. 3 a 13; Carta dos Professores que anteciparão componentes manifestando anuência e disponibilidade para cumprir o calendário - Págs.: 14 a 20; Ata do colegiado com a votação e aprovação da Licença Especial e do calendário de antecipação e reposição de aulas – Págs.: 21 e 22. Em seu relatório esclareceu que se tratava da solicitação de Licença Especial da Profa. Ma. Carmem Lúcia Meira Arce, a ser iniciada em 16/10/2023 e finalizada em 16/01/2024; tendo a professora, em seu retorno, que ministrar a disciplina HISTÓRIA DA ARTE (60h) de 17/01/2024 a 03/02/2024, como consta em calendários apresentados. Quanto à análise do mérito, disse que em virtude da solicitação de Licença Especial da Profa. Carmem Lúcia Meira Arce, solicitada de 16/10/2023 a 16/01/2024, organizou-se um calendário de antecipação e reposição das disciplinas do 2º período do curso de Dança, a fim de que o componente História da Arte pudesse ser ministrado de 17/01/2024 a 03/02/2024. A organização não causará impacto aos discentes periodizados, visto que os mesmos já apresentariam suas aulas distribuídas nos dias e horários das antecipações e reposições, havendo somente a troca de alguns dias da semana entre os componentes curriculares. Quanto aos desperiodizados, estes também serão previamente informados, pois foi realizado o levantamento de discentes pendentes no componente, os quais receberão o calendário antes do período de matrículas. Ressaltou que todos os professores foram consultados e estão cientes de suas antecipações, bem como concordaram e apresentaram suas anuências para as datas previstas em calendários anexados ao processo. Destacou que a coordenação do curso de Dança conversou com o Secretário Acadêmico da Unidade, juntamente à representante da PROGRAD, para entender o procedimento quanto ao lançamento desta situação no sistema e, em comum acordo, foi acertado que, sendo aprovada a solicitação, não teriam dificuldades em realizar os ajustes necessários. Declarou ainda que a solicitação foi avaliada e votada em reunião de Colegiado de Dança realizada em 16.08.2023, onde ambos os presentes votaram a favor, como pode ser visto em ata anexada. Em seu voto e parecer discorreu que, após análise do processo, era de parecer FAVORÁVEL para a solicitação de Licença Especial da Profa. Ma. Carmem Lucia Meira Arce, que não impactará em prejuízos e/ou atrasos na formação dos discentes. Finalizada sua exposição, não houve discussão dos membros.

CONCLUSÃO

Após deliberação foi posto em votação o pedido de solicitação de Licença Especial 03 meses da Prof.^a Carmem Lúcia Meira Arce, no período de 16/10/2023 a 14/01/2024, sendo **APROVADO** por unanimidade.

03) Processo Nº 01.02.011304.025719/2023-48 - Solicitação de adequações de Salas de Aulas Teórico-Práticas do Curso de Dança:



DISCUSSÃO

Continuando, a Prof.^a Raíssa Brito fez a leitura dos documentos que compunham o processo: Carta das professoras dos componentes de criação solicitando adequações de salas para atividades – Pág.: 1; Encaminhamento do processo de protocolo da ESAT à Coordenação do Curso de Dança – Pág.: 2; Organização dos mapas de salas para o semestre 2023/2. Em seu relatório esclareceu que se tratava da solicitação de ajustes nas salas 406 e 405, localizadas no 4º andar da ESAT, a fim de que possam ser equipadas com cortinas pretas em suas janelas, que tenham suas paredes pintadas na cor preto fosco e apresentem redução de cadeiras a fim de que possa também utilizá-las para as disciplinas de Processos Coreográficos I e II e Composição Coreográfica. Em sua análise do mérito, explicou que, em virtude de necessidades específicas do curso de Dança, professores das disciplinas de criação apresentaram solicitações pertinentes quanto a adequações das salas 406 e 405, localizadas no 4º andar. Destacou que neste mesmo andar estão localizados a sala de Multimídias com equipamentos do audiovisual; o Laboratório de Informática, utilizado por ambos os cursos e o Miniauditório e Laboratório Adair de Palma, o qual tem o cuidado de não preencher com componentes durante todos os dias da semana, a fim de que possam reservá-lo e deixá-lo à disposição para atividades de ambos os cursos e Pós-graduações Lato e Stricto Sensu. Destacou que sempre que são solicitados quanto à utilização de espaços e tem muito cuidado para tentar atender ao máximo as demandas, mas tem ficado cada vez mais complexo conseguirem desenvolver suas atividades teórico-práticas de ensino, pesquisa e extensão com os espaços e condições em que se encontram. Ainda abordaram a situação da sala 405, que é totalmente utilizada pelo curso de Música, o que acaba por dificultar as distribuições de ensalamento dos componentes do curso, pensando nestes espaços de utilizações comuns as demais graduações e programas. Em seu voto e parecer disse que, após análise do processo, era de parecer FAVORÁVEL para que o curso de Dança possa realizar as adequações nas salas 405 e 406, a fim de distribuir as atividades dos componentes e projetos do curso, sem implicar na disponibilidade de salas que podem ser utilizadas pelos demais cursos, como a Miniauditório Adair de Palma e Laboratório de Informática. Finalizada a exposição, os membros tiveram uma demorada discussão sobre o assunto. A Diretora explicou que dias anteriores à reunião havia recebido uma visita da reitoria para verificarem uma sala a ser construída para o Mestrado de Ciências Humanas - PPGICH, no 4º andar, especificamente a sala 406. Por ela não saber do que se tratava, pediu que fosse verificado em atas do Conselho e descobriu que, na última reunião do ano de 2019, o Conselho da época havia decidido que a sala de orientações seria cedida para construção de uma sala de videoconferência para o PPGICH. Devido às diversas alterações dos Layouts dos andares, a mesma não sabia dizer precisamente como era o andar antes das alterações das aulas. Prof.^a Carmem Arce, antiga gestora da Unidade, informou que foi reduzido o espaço do Laboratório de Informática para atendimento da solicitação do mestrado. Em dado momento da reunião não puderam informar como a sala anteriormente cedida para o mestrado estava sendo utilizada como sala de aula do Curso de Dança. Por outro lado, o Coordenador do Curso de Música disse que não teria como deixar de utilizar a sala 405 e perguntou onde iriam colocar os seus alunos e professores? Destacou que, mesmo com as especificidades do Curso, sempre atendeu os pedidos de uso dos auditórios geridos pelo Curso de Música para os demais cursos. Que se pudesse colocar uma aula teórica de outro curso nas salas de ensaios de Música, ele deixaria. Ainda recordou aos conselheiros que, além desses problemas de espaços que a unidade já possui, outros cursos de graduação e pós-graduação foram criados e os mesmos serão alocados na ESAT. A Coordenadora de Teatro também questionou o uso de suas salas teóricas pelo Curso de Música. A mesma disse que, no início de sua gestão, escutou que havia planejamento de construção de salas



	<p>na varanda do 2º andar utilizado pelo Curso. A Diretora tentou negociar a adequação dos horários dos Cursos entre as salas que já utilizam, especificamente da sala 405. Nesse momento, a Secretária Suelen Costa informou que devido o Curso de Música utilizar as salas de outros cursos e isso atrapalhar a distribuição de salas deles. O Curso de Música distribuiu todas as suas aulas nas salas geridas por eles e, por isso, havia a probabilidade de a sala ser utilizada todos os dias. O Coordenador do Mestrado de Letras e Artes pontuou que tais discussões estavam sendo feitas sem a presença de um dos interessados. Profª Adriane de Felipe informou que a convocação fora enviada a todos os membros do Conselho. Por não chegarem a uma conclusão, pela ausência de um dos membros arrolados no processo não estar presente e pela necessidade de que os atuais coordenadores estejam presentes nessa discussão, o pedido foi retirado de pauta e alterou-se a data da 3ª Reunião Extraordinária do CONAESAT para o dia 31/08/2023, último dia de gestão dos coordenadores atuais.</p>
CONCLUSÃO	<p>O pedido foi RETIRADO DE PAUTA, será discutido na 3ª Reunião Extraordinária do CONAESAT, na data de 31/08/2023.</p>

04) Processo Nº 01.02.011304.025791/2023-75 - Solicitação de afastamento para qualificação do professor Jhon Weiner de Castro, no período de 01/05/2023 a 01/05/2024:

DISCUSSÃO

A Diretora esclareceu que o requerente estava em afastamento desde o final de novembro de 2022. Antes de seu afastamento, ele havia iniciado um processo de pedido de Produtividade, que havia sido aprovado, mas ainda não implementado. Nesse processo, ele desempenhava o papel de Coordenador. Mas, devido a atrasos nos trâmites, ele acabou sendo afastado antes que a implementação de seu pedido de Produtividade fosse concluída. A implementação ocorreu após seu afastamento e, como parte dos requisitos para a implementação do Projeto, o coordenador não poderia estar ausente. Inicialmente, ele considerou desistir do pedido, mas, preocupado com o impacto nas demais professoras envolvidas, buscou orientação da PROPLAN, que recomendou que ele solicitasse a suspensão de seu afastamento temporariamente até que o processo fosse efetivamente implementado. No entanto, ele optou por solicitar diretamente seu afastamento à reitoria sem comunicar a Unidade e a Coordenação subordinada. Quando foi solicitada a retomada de seu afastamento, ele o fez diretamente à Unidade, o que gerou problemas na Coordenação. Após uma série de trocas de e-mails, foi decidido que a PROPLAN e PROGRAD seriam responsáveis por decidir sobre a retomada do afastamento, uma vez que essas decisões estavam no âmbito da Reitoria. Finalmente, eles determinaram que o professor poderia retomar seu afastamento dentro do período originalmente solicitado, sem alterações. O professor então retomou seu afastamento conforme orientado e, naquele momento, estava solicitando seu segundo ano de afastamento docente para fins de qualificação. Após essa contextualização, a Diretora passou a palavra para a Relatora do Processo. Por sua vez, Prof.ª Vanja Poty discorreu os documentos que compõem o processo: - Carta ao Reitor solicitando o afastamento; - Atestado de matrícula no Doutorado/ UDESC; - Materiais informativos sobre o Programa de Pós-Graduação em Teatro/ UDESC; - Declaração do orientador do Programa de Pós-Graduação em Teatro/ UDESC; - Histórico Escolar; - Formulário de Plano de trabalho e cronograma das atividades a serem desenvolvidas no período do afastamento; - Termo de compromisso; - Cópia do Currículo Lattes atestando a realização do doutorado; - Comprovante de Residência; - Documento de identidade; - a Ata da reunião do Colegiado do Curso de Teatro da Escola de Artes e Turismo (ESAT) da



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	<p>Universidade do Estado do Amazonas (UEA); - as Declarações de substituição pelos professores Vanessa Benites Bordin e Jorge Bandeira do Amaral; - Formulário de solicitação de retorno do afastamento; - 2a e 3a Atas da reunião do Colegiado do Curso de Teatro da Escola de Artes e Turismo (ESAT) da Universidade do Estado do Amazonas (UEA); - E-mail do professor Jhon Weiner de Castro com cópia para Coordenação de Curso, Coordenação de Qualidade e Direção da Unidade, informando a orientação da PROGRAD para efeito de afastamento a data de 08 de setembro de 2023 (início do afastamento) a 08 de abril de 2024 (data de retorno), totalizando 8 meses. A data de solicitação do processo fica a partir de sua abertura, 05 de maio de 2023; - Ata da reunião do Colegiado do Curso de Teatro da Escola de Artes e Turismo (ESAT) da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) que aprova o afastamento; - Declarações de substituição pelas professoras Gislaíne Regina Pozzetti e Amanda Aguiar Ayres. Em seu relatório discorreu que, em resposta à solicitação da PROGRAD acerca do retorno de seu afastamento após a suspensão do mesmo, o professor apresentou os documentos necessários para o Afastamento para Qualificação em seu processo, atualizando para o período 2023/2 a ata de aprovação do Colegiado de Curso e as cartas de anuência das professoras que lhe substituirão. Na sua análise do mérito, dispôs que o professor está cursando componentes em seu Doutorado fora do Estado e necessita do afastamento para tal. Em seu voto e parecer disse que, após análise do processo, era de parecer FAVORÁVEL pela aprovação do pedido de Afastamento para Qualificação do professor. Após esclarecimentos, foi aberto para discussão. O Secretário Acadêmico pediu que fosse enviado um e-mail para seu setor com a formalização da informação que não há impedimentos quanto ao docente estar em sala de aula, mesmo estando afastado de suas atividades laborais. Prof.^a Raíssa Costa perguntou como ficariam seus componentes nos semestres? As professoras Adriane de Felipe e Vanja Poty informaram que o mesmo será substituído no semestre 2023/2, com retorno previsto para o início de 2024/1. Prof.^a Raíssa ainda questionou a suspensão do afastamento feito pelo Professor, pois houve casos que o professor necessitou devolver. A Diretora informou que, devido o projeto de Produtividade ter relação com seu projeto do Doutorado, não haveria impedimentos de ter ambos. Contudo, por causa do requisito que ele não poderia estar afastado na implementação, havia ocorrido a suspensão do primeiro pedido. Ainda frisou que somente licenças médicas longas impedem a implementação de Projetos de Produtividade. O secretário Acadêmico só pediu que fosse esclarecido como ficaria registrado no sistema Lyceum esse período que o professor estava com afastamento suspenso. Prof.^a Vanja Poty esclareceu que irá fazer a juntada dos processos, registrar a informação repassada pela PROGRAD e encaminhar a Secretaria após entrega da ata da reunião do Conselho. E esclarece que em e-mail enviado pela PROGRAD, no dia 11 de julho de 2023, que dispôs que o afastamento do Professor deve ocorrer o período de 08/09/2023 a 01/05/2024. Não havendo mais nada a tratar, encaminhou-se para a votação.</p>
CONCLUSÃO	<p>Após deliberação foi posta em votação a solicitação de Afastamento para qualificação do professor Jhon Weiner de Castro, no período de 01/05/2023 a 01/05/2024, sendo APROVADO COM RESSALVAS, de alteração na data de afastamento para o período de 08/09/2023 a 01/05/2024.</p>

05) Processo Nº 01.02.011304.025931/2023-05 - Solicitação de inclusão do Prof. Adroaldo Cauduro no Plano de Qualificação Docente 2023-2026:

DISCUSSÃO Continuando, Professora Adriane de Felipe passou a palavra para o relator do processo.



	<p>Por sua vez, Prof. José Arcângelo iniciou seu parecer discorrendo os documentos que compõem o processo: - Memorando de solicitação – Pág.: 1 - Ata da Reunião do Colegiado – Págs.: 3-6 - Lista de frequência da reunião – Pág.: 7. Em seu relatório explicou que a solicitação tratava do pedido de inclusão no PQD do Curso de Música 2023- 2026, para a inclusão do nome do professor: Prof. Dr. Adroaldo Cauduro, no ano de 2025. Tal solicitação era necessária tendo em vista a aprovação pelo Colegiado do Curso de Música deste pedido de inclusão, fundamental para a garantia da qualidade do ensino oferecido aos alunos e o cumprimento dos objetivos propostos pelo plano de qualificação – PQD. Na sua análise do mérito, considerou a necessidade desta inclusão do professor. Considerou que, sendo aprovado o pedido, não haverá necessidade de substituição e nem contratação de docentes e serão ofertadas as disciplinas previstas em matriz, sem prejuízo aos discentes. Em seu voto e parecer, após análise do processo, era de parecer FAVORÁVEL pela aprovação da correção para inclusão dos professores no PQD 2023-2026. Finalizado o exposto, abriu-se para discussão. Prof.^a Vanja Poty perguntou o período do afastamento do docente. Em resposta disse que, após consultar Prof.^a Eneila Almeida, Coord. de Qualidade da época, o docente decidiu pelos dois semestres de 2025. Devido a isso, os conselheiros entraram em uma breve discussão, pois na última versão do plano não havia vagas para inclusão de docentes no ano de 2025. Após consulta ao Plano de Qualificação Docente enviado à reitoria, observou-se que não seria possível a inclusão do docente para o ano de 2025. Visando não prejudicar o docente com o indeferimento, os conselheiros optaram pela aprovação do pedido com a alteração do pedido para o ano de 2026. Caso haja desistência do pleito de algum professor que está com saída prevista para 2025, o mesmo poderia solicitar remanejamento. Não havendo mais o que tratar, encaminhou-se para votação.</p>
CONCLUSÃO	<p>Após deliberação foi posta em votação a solicitação de inclusão do Prof. Adroaldo Cauduro no Plano de Qualificação Docente 2023-2026, especificamente para o ano de 2025. O pedido foi APROVADO COM RESSALVAS de alteração no ano de afastamento de 2025 para 2026.</p>

06) Processo Nº 01.02.011304.025911/2023-34 – Regulamento do Laboratório de Práticas em Educação Musical. RELATOR(A): Prof. José Arcângelo Brasil:

DISCUSSÃO	<p>Continuando, Prof. José Arcângelo fez a leitura dos documentos que compunham o processo: - Memorando de solicitação – Pág.: 1 - Ata da Reunião do Colegiado – Págs.: 3 – 6 - Lista de presença da Reunião – Pág.: 7 - Regulamento de uso e atribuições do LABPEM– Págs.: 8 – 13. Em seu relatório discorreu que se tratava da solicitação de aprovação do Regulamento de uso e atribuições do Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM. Tal solicitação era necessária tendo em vista a aprovação pelo Colegiado do Curso de Música deste Laboratório, que irá utilizar a sala 222, do segundo andar, para suas atividades teóricas e práticas. Sendo assim o laboratório irá atender as demandas das disciplinas Pedagogia da Música, Didática da Música e Laboratório de Práticas em Educação Musical, fundamental para a garantia da qualidade do ensino oferecido aos alunos. Na sua análise do mérito, considerou a necessidade da aprovação do Regulamento de uso e atribuições do Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM. Considerou os benefícios que o espaço oferecerá para o desenvolvimento das aulas teóricas e, principalmente, as aulas práticas das disciplinas acima citadas; considerou que, sendo aprovado o pedido, este laboratório terá como receber os benefícios por ser mais um dentro do próprio curso. Por fim, em seu voto e parecer, após análise do processo, era FAVORÁVEL pela aprovação do Regulamento de uso e atribuições do Laboratório de Práticas em</p>
------------------	---



	<p>Educação Musical – LABPEM. Após o exposto, Prof.^a Raíssa Costa pediu a palavra e questionou o motivo de o professor ter sido o relator se ele era um dos interessados do processo? Secretário Acadêmico informou que pode ter sido um erro, pois tem sido costume dos Conselheiros que os processos de seus Cursos sejam relatados por eles, com exceção dos processos de Projetos Pedagógicos dos Cursos que são relatados por outro conselheiro. Aproveitando, Prof. Alison Leão sugeriu que os processos de PPCs dos Cursos sejam relatados prioritariamente pelo Coord. de Qualidade da Unidade. Seguindo, Prof.^a Carmem Arce questionou se a sala será nomeada como laboratório? Por ter se tornado comum a prática de nomear uma sala como laboratório e o mesmo ficar sob a gestão de determinado curso. Neste momento, os conselheiros voltaram a discutir o uso das salas dos Cursos da Unidade e não foi possível chegar a um consenso. O Secretário Acadêmico pediu que os docentes observassem o pedido feito em processo, pois se era somente para avaliar a aprovação do Regulamento do Laboratório, o mesmo estava apto para ser discutido e aprovado. Como não chegavam a um consenso, decidiram retirar o assunto de pauta por conflito de interesse e nomearam como relatora do processo a Prof.^a Raíssa Costa.</p>
CONCLUSÃO	<p>O pedido foi RETIRADO DE PAUTA por conflito de interesse do relator e o mesmo será discutido na 3ª Reunião Extraordinária do CONAESAT, na data de 31/08/2023, e relatado pela Prof.^a Raíssa Costa.</p>

Finalizando os trabalhos e mediante o exposto, eu, Suelen Costa de Souza Lima, Secretária de Curso da Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, juntamente com o Presidente da mesa, lavrei a Ata e, para efeitos legais, segue em anexo lista com os nomes dos Conselheiros e convidados presentes na referida Reunião.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

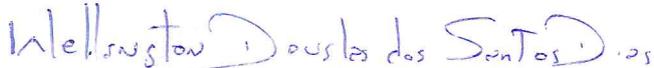
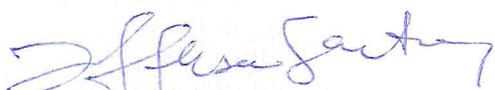
LISTA DE PARTICIPANTES DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO CONSELHO ACADÊMICO - CONAESAT ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO – UEA

Data: 29/08/2023 (terça-feira)

Hora: 16h00

Local: Sala de Reuniões

Membros:

01	 Prof. Adriane de Felipe Rodrigues Membro Efetivo – Diretora
02	 Prof. Wellington Douglas dos Santos Dias Membro Efetivo – Coordenador de Qualidade de Ensino
03	 Sr. Jefferson Claudino Pereira Santos Membro Representante Técnico Administrativo - Secretário Acadêmico
04	 Prof. Carmem Meira Arce Membro Efetivo – Coordenadora do curso de Dança em Manacapuru
05	AUSÊNCIA JUSTIFICADA Prof. Glaubécia Teixeira da Silva Membro Efetivo – Coordenadora do curso de Turismo
06	 Prof. Raissa Caroline Brito Costa Membro Efetivo – Coordenadora Curso de Dança e Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , Artes da Cena
07	 Prof. Vanja Poty Sandes Gomes Menezes Membro Efetivo – Coordenadora Curso de Teatro e Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Ensino de Arte
08	 Prof. Allison Marcos Leão da Silva Membro Efetivo – Coordenador de curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado em Letras e Artes - PPGLA
09	AUSÊNCIA JUSTIFICADA Prof. Lúcia Marina Puga Ferreira - Membro Efetivo – Coordenadora curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas - PPGICH



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10	 Prof. José Arcângelo Santiago Brasil Membro Efetivo – Coordenador do curso de Música
11	Prof. Jansen Atier Estrázulas - Membro Efetivo – Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Biomecânica
12	 Discente Jady Batista de Castro - Membro Efetivo Titular representante dos discentes – Presidente Diretório Acadêmico ESAT
13	 Sra. Suelen Costa de Souza Lima Membro Representante Técnico Administrativo
14	
15	
16	
17	
18	
19	

RELATORIA DE PROCESSO

INTERESSADO:	Coordenação do curso de Música
ASSUNTO:	Regulamento do Laboratório de Práticas em Educação Musical - LABPEM
RELATOR:	Profa. Dra. Raíssa Caroline Brito Costa
PROCESSO:	01.02.011304.025911/2023-34

CONSTAM NO PROCESSO (descrever os documentos que compõem o processo)

- Encaminhamento do Regulamento do LABPEM pela Coordenação do curso de Música à Direção da ESAT – Pág.: 1;
- Solicitação de abertura de processo – Pág.: 2;
- Ata de Reunião do Colegiado de Música, realizado em 18/08/2023 – Págs. 3 a 7;
- Regulamento de Uso e atribuições do LABPEM – Págs. 8 a 13;
- Relatoria da coordenação de Música do Regulamento – Págs. 14 e 15;
- Solicitação de encaminhamento ao CONAESAT para apreciação – Pág. 16.

RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de relatoria para apreciação do Regulamento do Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM.

ANÁLISE DO MÉRITO

Após leitura minuciosa do regulamento indico algumas sugestões e faço alguns questionamentos, a fim de possibilitar reflexões acerca do documento apresentado.

Capítulo I – DA CONSTITUIÇÃO DO LABPEM

Art. 1º - ajuste ortográfico na palavra 'PRÁTICAS'.

Art. 2º - informa que os equipamentos só podem ser utilizados pelos professores e alunos das disciplinas Pedagogia da Música, Didática da Música, Laboratório de Práticas em Educação Musical e disciplinas vinculadas à área de educação musical.

Art. 4º - está posto que o Laboratório visa atender somente 3 tipos de público: os professores das disciplinas já mencionadas; alunos de projetos de pesquisa e extensão ligados ao LABPEM e alunos que tenham orientações com os professores responsáveis pelo Laboratório.

- Diante das colocações, questiono se somente com estas disciplinas a sala estaria ocupada de segunda a sexta nos dois turnos e se nenhum outro componente poderia ser ensalado junto aos já elencados no Regulamento? Visto que o curso apresenta outros componentes que também precisam de salas de aulas teóricas com as características da 222.

Capítulo II – DA UTILIZAÇÃO DO LABPEM

Art. 7º - informa que o LABPEM é de uso exclusivo dos professores responsáveis e discentes das disciplinas mencionadas.

- **Acredito que impossibilitar o acesso a um espaço de ensino que poderia ser compartilhado com as próprias disciplinas do curso não é a melhor solução para o momento, diante das colocações em diversas reuniões do CONAESAT sobre a dificuldade de organizamos as atividades dos cursos nos espaços disponíveis. Sugiro que a exclusividade seja repensada e que a sala seja utilizada para os componentes do curso nos turnos vespertino e noturno, como acontecem com outros Laboratórios dos demais cursos da ESAT.**

Art. 12º - Ajustar configuração de parágrafo neste artigo.

Art. 13 e 14º - Ajustar erros ortográficos.

VOTO E PARECER DA RELATORA

Após análise do processo, **CONDICIONO** o parecer **FAVORÁVEL À REALIZAÇÃO DE AJUSTES** para que o espaço seja compartilhado. Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Agradeço a oportunidade.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
Escola Superior de Artes e Turismo-ESAT
Raissa Brito Costa
Profa. Dra. Raissa Caroline Brito Costa
Coordenadora do Curso de Dança

Profa. Dra. Raíssa Caroline Brito Costa
Coordenadora do curso de Dança



ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, HÍBRIDA DO CONSELHO ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, MÊS DE REFERÊNCIA – AGOSTO/2023.

Data: 31/08/2023

Hora: 16h12

Local: Sala de Reuniões, 4º andar.

REUNIÃO PRESIDIDA POR	Adriane de Felipe Rodrigues
SECRETÁRIA	Suelen Costa de Souza Lima
TIPO DE REUNIÃO	Extraordinária – 3ª
PARTICIPANTES	Allison Marcos Leão da Silva, Carmem Lúcia Meira Arce, Cintia Matos de Melo, Glaubécia Teixeira da Silva, Jady Batista Castro, Jansen Atier Estrázulas, Jefferson Claudino Pereira Santos, José Arcângelo Santiago Brasil, Lúcia Marina Puga Ferreira, Raissa Caroline Brito Costa, Susy Rodrigues Simonetti, Vanja Poty Sandes Gomes Menezes e Wellington Douglas dos Santos Dias.
AUSÊNCIA JUSTIFICADA	

P A U T A S

01) Processo Nº 01.02.011304.025116/2023-46 - Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança de Manacapuru:

DISCUSSÃO	<p>Dando início à reunião, a Prof.^a Adriane de Felipe, Presidente do Conselho, agradeceu a presença de todos os membros e passou a palavra para o relator do Processo. Por sua vez, Prof. Wellington Dias iniciou seu relato relacionando os pontos a serem corrigidos pela Coord. do Curso de Dança de Manacapuru. Sendo: Na página 26, corrigir digitação “Profa. Dr.a Wellington Douglas dos Santos Dias” por Prof. Me. Wellington Douglas dos Santos Dias. No item 3- A relatoria sugeriu a contextualização da história do curso com a cidade de Manacapuru (AM), de maneira que se observem mais informações atualizadas da relação sociocultural para sua existência e continuidade na localidade, bem como o seu impacto artístico e social no mercado de trabalho dos profissionais que são formados nele e a partir dessa realidade específica do interior do Amazonas. Ressaltou a demanda social que o faz existir e continuar cada vez mais sendo estruturado juntamente com o curso de Dança da unidade ESAT na capital, visando contribuir com os processos de fortalecimento e interiorização da UEA. Na página 29, sugeriu trocar a palavra “Manaus” por “Manacapuru”, pois se refere a esta segunda cidade; Nas páginas 195, 200, 201, 217, 223, 236, sugeriu retirar marcação em tópicos e sintetizar o objetivo das ementas em formato de texto corrido. Ainda a relatoria sugeriu a revisão do número de livros citados nas bibliografias básicas e complementares a fim de se padronizar as Ementas das componentes curriculares de acordo com o previsto nas</p>
------------------	--



	<p>normas institucionais. Na Página 246, ele pediu que fosse corrigido o erro de digitação na tabela, pois nela estava saltando do número 16 para o 18, fazendo com o número de componentes curriculares fique incorreto. A relatoria, por fim, recomendou a análise e correção dos pontos acima citados e, mediante isso, manifestou parecer favorável ao processo. Finalizada a exposição, foi passada a palavra para a Prof.^a Carmem Arce que esclareceu que o Curso foi criado a partir de uma demanda da Prefeitura do Município de Manacapuru e, quando o pedido foi aceito na Reitoria, eles já encaminharam com a ordem de executá-lo. O curso foi ofertado no vestibular de 2017, mas somente teve início em 2019, em virtude da quantidade reduzida de inscritos. Informou que a estrutura do PPC é enviada pelo CAE, com grande parte das informações institucionais já preenchidas por eles. E que mesmo sendo um Curso em oferta especial, ele era vinculado ao Curso da Capital. Devido a isso, não tinha como inserir componente de cunho específico voltado à realidade do Município. Ela se comprometeu a corrigir os erros apontados e esclareceu que a quantidade de bibliografias listadas nos ementários foi preenchida conforme orientação do CAE. Além disso, a professora informou que, após conversas com os alunos, eles solicitaram que a grade curricular não fosse muito diferente daquela ministrada na capital, mesmo considerando a forte influência cultural da ciranda no município. Como se tratava de uma licenciatura, ela explicou que, dentro das disciplinas, foram incorporados aspectos culturais locais diretamente aplicados nas disciplinas que ocorriam com visitas técnicas às escolas municipais. Em seguida, a Professora Glaubécia Teixeira sugeriu que, na concepção do Curso, fossem feitos ajustes direcionados às necessidades específicas do município. Ela também mencionou que o Conselho de Educação exige a inclusão de pelo menos 3 títulos na bibliografia básica e 4 na complementar, com o objetivo de garantir a quantidade adequada de materiais de estudo na instituição em relação ao número total de alunos do Curso. Finalizadas as exposições, o relator sugeriu aprovação com ressalvas para que sejam atendidas as recomendações dispostas na relatoria.</p>
CONCLUSÃO	<p>Após deliberação foi posto em votação o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança de Manacapuru, sendo APROVADO COM RESSALVAS, para adequações conforme solicitado pelo relator.</p>

02) Processo Nº 01.02.011304.025719/2023-48 - Solicitação de adequações de Salas de Aulas Teórico-Práticas do Curso de Dança:

DISCUSSÃO	<p>Prosseguindo, a Diretora informou que o pedido foi retirado da pauta devido à ausência da Coordenação do PPGICH e, por esse motivo, a discussão estava sendo retomada. Em seguida, ela passou a palavra para a Prof.^a Raíssa Brito, que procedeu à leitura dos documentos que faziam parte do processo: - Carta das professoras dos componentes de criação solicitando adequações de salas para atividades – Pág.: 1; - Encaminhamento do processo de protocolo da ESAT à Coordenação do Curso de Dança – Pág.: 2; - Organização dos mapas de salas para o semestre 2023/2. Em seu relatório esclareceu que se tratava da solicitação de ajustes nas salas 405 e 406, localizadas no 4º andar da ESAT, a fim de que possam ser equipadas com cortinas pretas em suas janelas, paredes na cor preto fosco e redução de cadeiras para que o curso de Dança também possa utilizá-las para as disciplinas de Processos Coreográficos I, Processos Coreográficos II, Composição Coreográfica e projetos de pesquisa e extensão de criação, componentes e ações que necessitam de especificidades a fim de que atividades individuais e coletivas possam ser realizadas. Na sua</p>
------------------	---



análise do mérito dispôs que, em virtude de necessidades específicas do curso de Dança, professores das disciplinas de criação apresentaram solicitações pertinentes quanto a adequações das salas 405 e 406, localizadas no 4º andar. Destacou que neste mesmo andar estão localizadas a sala de Multimídias e 1 fancel com equipamentos do audiovisual; 1 fancel da Pós de Gestão Cultural, a sala de reuniões, o Laboratório de Informática, utilizado por ambos os cursos e o Miniauditório e Laboratório Adair de Palma, que não é preenchido com componentes do curso de Dança durante todos os dias da semana, a fim de que possa ser reservado e deixado à disposição para atividades de ambos os cursos e Pós-graduações Lato e Stricto Sensu. Esclareceu que o Curso de Dança, ao ser solicitado quanto à utilização de espaços, possui muito cuidado para tentar atender ao máximo as demandas, mas tem relatado ser cada vez mais complexo desenvolver as atividades teórico-práticas de ensino, pesquisa e extensão com os espaços e condições como se encontram. A graduação em Dança apresenta duas habilitações, bacharelado e licenciatura, com turmas no turno vespertino e noturno, sendo que do 1º ao 4º semestre as turmas realizam os componentes juntos e, a partir do 5º semestre, as turmas se subdividem. Nesse sentido, em um único semestre o curso necessita realizar o ensalamento de 6 turmas, com um quantitativo mínimo de 15 discentes cada, por turno. E assim como os demais cursos de arte, apresenta especificidades de espaços para ensaios e montagens em contraturnos dos discentes. Tal solicitação foi feita no intuito de reforçar a manutenção da sala 406 como um espaço para ensino e realização de aulas teórico-práticas e buscar ajustes sobre a situação da sala 405, que é totalmente utilizada pelo Curso de Música, o que acaba por dificultar as distribuições de ensalamento dos componentes do curso de Dança, visto a quantidade de espaços compartilhados no andar. Informou ainda que a adequação das salas intenta na criação do Laboratório de Criação do curso de Dança, que assim como os demais é utilizado nos turnos vespertino e noturno como espaço para ensalamento dos componentes do curso. Em seu voto e parecer explicou que, após análise do processo, era de parecer FAVORÁVEL para que o curso de Dança pudesse realizar as adequações nas salas 405 e 406 a fim de distribuir as atividades dos componentes e projetos do curso, sem implicar na disponibilidade de salas que podem ser utilizadas pelos demais cursos como o Miniauditório e Laboratório Adair de Palma e Laboratório de Informática. Finalizado o exposto, a diretora abriu para discussão. Por sua vez, Profª Lúcia Puga esclareceu que o processo foi instruído sem a escuta das partes interessadas. Disse que as graduações e pós-graduações possuem igualdades dentro da Universidade, com suas especificidades e exigências a cumprir. Pois são feitas avaliações restritas pela Capes e, na última que havia sido feita, vários cursos foram fechados. Um dos pré-requisitos avaliados por eles é a infraestrutura do Programa que deve ser cumprida pela Instituição para sua continuidade. Esclareceu que o Curso em sua primeira avaliação feita teve sua pontuação aumentada de 3 para 4. Isso ainda com o requisito da finalização dos espaços a serem construídos para o Mestrado. Expôs que no projeto original da reforma do 5º andar todos os espaços do programa seriam no referido andar. Mas, em reunião ocorrida em dezembro de 2019, houve alteração do projeto para que o turismo ficasse com a sala 506, do 5º andar. E o Mestrado utilizaria a sala de Orientações, posteriormente reformado na sala 406. Tal reforma não foi comunicada ao Programa, segundo a mesma informou. A sala que agora estava sendo solicitada pela Coord. de Dança era para o espaço da Sala de Videoconferência e estudos dos alunos do Mestrado. Ainda frisou que há um termo de convênio realizado entre a UEA e a SEDUC, em que a Secretaria de Educação repassou verbas para a Universidade implementar a qualificação acadêmica dos seus docentes. Parte dessa verba foi reservada para a reforma das salas que faltavam no Programa. Expôs que caso a UEA não cumpra o que dispõe em contrato firmado, o Programa, PROPESP e o Reitor



sofrerão consequências, sendo responsabilizados pelo não cumprimento do Termo de Convênio. Por fim, solicitou a retirada da sala do pleito. A Coord. de Teatro pediu a palavra e esclareceu que o Curso também havia sido avaliado e sofreu penalidades por falta de espaços específicos do Curso, frisando que no 3º andar dividem os espaços com o CTIC Central, o Curso de Turismo e Música. Assim, pediu que na próxima reunião do Conselho sejam convidados o Reitor e as Pró-reitorias para tratar os problemas de espaços na Escola. E pediu que fosse registrado em ata que na última avaliação do Curso foi solicitada a sala de descanso dos alunos, devido o Curso ser na modalidade Integral. Aproveitando o ensejo, Profª Raíssa Costa questionou onde ela colocaria as aulas do Curso, pois tinha somente 4 salas e 6 turmas para serem ensaladas. Em seguida, Profº José Arcângelo informou que não há mais espaços na escola e disse que, quando isso ocorreu da última vez, cursos de Pós-graduações foram remanejados para outras Unidades. Os conselheiros não chegaram a uma conclusão quanto ao assunto discutido. Por isso, Profª Lúcia Puga sugeriu que fosse convocada uma reunião com a Gestão Superior para repassar as demandas estruturais. E quanto à tomada de decisão, pediu que sejam mantidas as decisões tomadas em conselhos anteriores. Profº Jansen Estrázulas disse não concordar com a palavra da conselheira, pois foram decisões de conselhos anteriores que o PPGICH teria uma sala no 4º andar. Outros conselheiros também decidiram que em algum momento o Curso de Música passaria a utilizar a sala 405, assim como também outros conselheiros decidiram que haveria aprovação do PPC de Dança e o mesmo implementaria seu currículo para 6 turmas. Todas foram decisões importantes do Conselho, uma não invalidaria a outra. Em seguida, pediu que fosse registrado em ata que há a decisão do conselho de um funcionamento de uma sala no 4º andar que deveria ser do PPGICH, que eles estão com recurso e que precisam do espaço. Mas não tem hoje, por estar funcionando sala da graduação de Dança e/ou Música em uma dessas salas que seriam necessárias para ocorrer a reforma que o Programa precisa com o recurso aprovado pela SEDUC. Caso não ocorra, a reitoria irá responder se não acontecer a reforma. Mesmo assim, há o problema que a Graduação também precisa das salas e eles precisam de uma decisão da Gestão Superior para que possa acontecer. Como não chegavam em acordo, a Diretora propôs que tudo fosse paralisado, tanto a reforma como o ensalamento das salas até reunião com a Reitoria. Assim, o assunto foi retirado de pauta para que a decisão seja tomada após reunião com a Gestão Superior da UEA.

CONCLUSÃO

O pedido foi **RETIRADO DE PAUTA**, até decisão da gestão superior.

03) Processo Nº 01.02.011304.025911/2023-34 – Regulamento do Laboratório de Práticas em Educação Musical. RELATOR(A): Prof. José Arcângelo Brasil:

DISCUSSÃO

Continuando, Prof.ª Raíssa Costa fez a leitura dos documentos que compunham o processo: Encaminhamento do Regulamento do LABPEM pela Coordenação do curso de Música à Direção da ESAT – Pág.: 1; - Solicitação de abertura de processo – Pág.: 2; - Ata de Reunião do Colegiado de Música, realizado em 18/08/2023 – Págs. 3 a 7; - Regulamento de Uso e atribuições do LABPEM – Págs. 8 a 13; - Relatoria da coordenação de Música do Regulamento – Págs. 14 e 15; - Solicitação de encaminhamento ao CONAESAT para apreciação – Pág. 16. Em seu relatório discorreu que se tratava da solicitação de relatoria para apreciação do Regulamento do Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM. Na sua análise do mérito, após leitura minuciosa do regulamento, indicou algumas sugestões e teceu alguns questionamentos, a fim de possibilitar reflexões acerca do documento apresentado. Capítulo I – DA CONSTITUIÇÃO DO LABPEM Art. 1º - ajuste ortográfico na palavra 'PRÁTICAS'. Art. 2º - Informou que os equipamentos só podem ser



utilizados pelos professores e alunos das disciplinas Pedagogia da Música, Didática da Música, Laboratório de Práticas em Educação Musical e disciplinas vinculadas à área de educação musical. Art. 4º - Colocou que o Laboratório visa atender somente 3 tipos de público: os professores das disciplinas já mencionadas; alunos de projetos de pesquisa e extensão ligados ao LABPEM e alunos que tenham orientações com os professores responsáveis pelo Laboratório. Diante das colocações, questionou se somente com estas disciplinas a sala estaria ocupada de segunda a sexta nos dois turnos e se nenhum outro componente poderia ser ensalado junto aos já elencados no Regulamento? Visto que o curso apresenta outros componentes que também precisam de salas de aulas teóricas com as características da 222. No Capítulo II – DA UTILIZAÇÃO DO LABPEM, Art. 7º - informou que o LABPEM é de uso exclusivo dos professores responsáveis e discentes das disciplinas mencionadas. Acreditava que impossibilitar o acesso a um espaço de ensino que poderia ser compartilhado com as próprias disciplinas do curso não é a melhor solução para o momento, diante das colocações em diversas reuniões do CONAESAT sobre a dificuldade de organizamos as atividades dos cursos nos espaços disponíveis. Sugeriu que a exclusividade seja repensada e que a sala seja utilizada para os componentes do curso nos turnos vespertino e noturno, como acontecem com outros Laboratórios dos demais cursos da ESAT. No Art. 12º - Sugeriu ajustar configuração de parágrafo neste artigo. Nos Art. 13 e 14º - Ajustar erros ortográficos. Após ponderamentos, em seu voto e parecer, CONDICIONOU o parecer FAVORÁVEL À REALIZAÇÃO DE AJUSTES para que o espaço seja compartilhado. Em seguida, foi dada a palavra ao Coordenador de Música que informou que, além das disciplinas elencadas no regulamento, outras também utilizarão o espaço e frisou que irá fazer as correções conforme apontado pela relatora.

CONCLUSÃO

Após deliberação foi posto em votação o Regulamento do Laboratório de Práticas em Educação Musical, sendo **APROVADO COM RESSALVAS**, para adequações conforme solicitada pela relatora.

Finalizando os trabalhos e mediante o exposto, eu, Suelen Costa de Souza Lima, Secretária de Curso da Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, juntamente com o Presidente da mesa, lavrei a Ata e, para efeitos legais, segue em anexo lista com os nomes dos Conselheiros e convidados presentes na referida Reunião.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

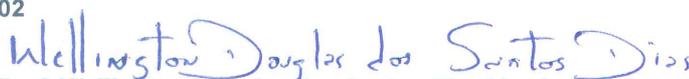
LISTA DE PARTICIPANTES DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA HÍBRIDA DO CONSELHO ACADÊMICO - CONAESAT ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO – UEA

Data: 31/08/2023 (terça-feira)

Hora: 16h00

Local: Sala de Reuniões

Membros:

01	 Prof. Adriane de Felipe Rodrigues Membro Efetivo – Diretora
02	 Prof. Wellington Douglas dos Santos Dias Membro Efetivo – Coordenador de Qualidade de Ensino
03	 Sr. Jefferson Claudino Pereira Santos Membro Representante Técnico Administrativo - Secretário Acadêmico
04	 Prof. Carmem Meira Arce Membro Efetivo – Coordenadora do curso de Dança em Manacapuru
05	 Prof. Glaubécia Teixeira da Silva Membro Efetivo – Coordenadora do curso de Turismo
06	 Prof. Raissa Caroline Brito Costa Membro Efetivo – Coordenadora Curso de Dança e Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , Artes da Cena
07	 Prof. Vanja Poty Sandes Gomes Menezes Membro Efetivo – Coordenadora Curso de Teatro e Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Ensino de Arte
08	 Prof. Allison Marcos Leão da Silva Membro Efetivo – Coordenador de curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado em Letras e Artes - PPGLA
09	 Prof. Lúcia Marina Puga Ferreira - Membro Efetivo – Coordenadora curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas - PPGICH



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10

[Signature]
Prof. José Arcangelo Santiago Brasil Membro Efetivo – Coordenador do curso de Música

11

[Signature]
Prof. Jansen Atier Estrázulas - Membro Efetivo – Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Biomecânica

12

[Signature]
Discente Jady Batista de Castro - Membro Efetivo Titular representante dos discentes – Presidente Diretório Acadêmico ESAT

13

[Signature]
Sra. Suelen Costa de Souza Lima Membro Representante Técnico Administrativo

14

[Signature]
Prof. Cintia Matos de Melo – Docente Convidada

15

Prof. Vanessa Benites Bordin – Docente Convidada

16

17

18

19



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA
ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO- ESAT**

**REGULAMENTO DE USO E ATRIBUIÇÕES DO LABORATÓRIO DE
PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO MUSICAL
LABPEM**

MANAUS
AGOSTO DE 2023.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO MUSICAL - LABPEM

Art. 1º. O Presente Regulamento visa auxiliar o usuário na utilização do Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM da Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas, estabelecendo regras, procedimentos e responsabilidade.

Art. 2º. Os Equipamentos do LABPEM estão à disposição de todos os professores e alunos das disciplinas de Pedagogia da Música, Didática da Música, Laboratório de Práticas em Educação Musical e **disciplinas vinculadas à área de educação musical**, preferencialmente para fins de ensino, aprendizagem, **extensão** e pesquisa.

Art. 3º. O LABPEM utilizará o espaço da sala 222, para realização de suas atividades que incluem aulas teóricas e práticas das disciplinas Pedagogia da Música, Didática da Música, Laboratório de Práticas em Educação Musical e **disciplinas vinculadas à área de educação musical**.

Art. 4º. O LABPEM é órgão setorial e visa atender:

I – Aos professores e alunos do curso de graduação em Música das disciplinas Pedagogia da Música, Didática da Música, Laboratório de Práticas em Educação Musical, e **disciplinas vinculadas à área de educação musical** da Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas;

I - Alunos dos projetos de pesquisa e extensão ligados ao Laboratório;

II - Alunos que tenham orientações pelos professores responsáveis pelo LABPEM em monitoria, pesquisa científica e Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 5º. O LABPEM, em sua área específica de atuação, tem como objetivos principais:

I - Propiciar condições de plena integração dos benefícios da música em seu ensino, pesquisa e extensão;

II - Dar apoio à formação básica, intermediária avançada e superior em música;

III - Interagir e colaborar com outros projetos de ensino, de pesquisa, extensão no ensino superior de música da ESAT, de outras unidades da UEA além de outras universidades do Brasil e do exterior.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENSINO E PRÁTICAS MUSICAIS - LABPEM

Art. 6º. O Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM será administrado pelos Professores das disciplinas Pedagogia da Música e Didática da Música, Laboratório de Práticas em Educação Musical, lotados na Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas

§ 1º - Compete aos responsáveis pela administração do Laboratório:

- I - Manter o Laboratório em condições de utilização;
- II- Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- III - Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
- IV - Orientar Bolsistas e/ou Estagiários no desempenho de suas funções, se for o caso;
- V - Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do Laboratório para seus usuários;
- VI - Orientar os usuários para aulas, cursos e treinamentos;
- VII - Controlar o patrimônio do Laboratório;
- VIII - Encaminhar os casos de indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes, cometidos pelos usuários para a Coordenação do Curso do aluno, para juntamente com esta proceder a aplicação das penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento.

§ 2º - Compete aos Bolsistas e/ou Estagiários:

- I Auxiliar os professores responsáveis pelo Laboratório em suas funções;
- II Controlar e organizar as reservas do uso dos equipamentos instrumentos e computador e da sala aos usuários;

- III Administrar as necessidades de material de consumo;
- IV Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;
- V Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do Laboratório sem que haja a permissão dos professores responsáveis;
- VI Orientar os usuários na operação dos equipamentos;
- VII Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a utilização dos mesmos para fins de entretenimento ou finalidade comercial.

CAPÍTULO III **DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE** **PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO MUSICAL – LABPEM**

Art. 7º. O Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM é de uso preferencialmente dos professores responsáveis, dos Discentes desde que alunos de Pedagogia da Música, Didática da Música, Laboratório de Práticas em Educação Musical, e **disciplinas vinculadas à área de educação musical** compreendendo a Graduação, a Pesquisa e a Extensão.

Art. 8º. Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 9º. O Laboratório estará disponível aos usuários de acordo com horário fixado na entrada do local ou através de reserva prévia conforme itens deste Regimento.

Art. 10º. O Laboratório não poderá funcionar sem a presença de uma pessoa responsável pelo Laboratório.

Art. 11º. Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso deste.

Art. 12º. São deveres dos usuários:

- I. Submeter-se às normas instituídas para a utilização do Laboratório e ler estas

informações, para não alegar posteriormente desconhecimento das regras de utilização;

II. Zelar pela manutenção de um ambiente limpo e organizado nas dependências dos Laboratórios;

III. Trazer materiais de consumo, tais como papel, caneta, etc., uma vez que não haverá empréstimo de qualquer tipo de material;

IV. Comunicar qualquer problema técnico nos equipamentos ao funcionário responsável pelos laboratórios, ou, se em horário de aula, ao professor;

V. Manipular os materiais do Laboratório com o cuidado necessário;

VI. Manter sempre as portas fechadas (ar condicionado).

Art. 13º. Para um melhor funcionamento do Laboratório, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

I. Instalação softwares de qualquer natureza;

II. Mudanças nas configurações das estações de trabalho;

III. Trocar equipamentos de lugar;

IV. Consumir bebidas e/ou alimentos, fumar, realizar brincadeiras inoportunas e utilizar linguagem não compatível com o ambiente acadêmico;

V. Retirada de material ou equipamento do Laboratório.

VI. Uso de celulares ou qualquer aparelho sonoro que possam perturbar o bom andamento das aulas;

VII. Remover qualquer tipo de equipamento dos Laboratórios;

VIII. Sentar-se sobre as bancadas, bem como colocar os pés sobre as mesmas ou sobre as cadeiras;

Art. 14º. O não cumprimento das regras estabelecidas, e/ou atos de indisciplina implica ao usuário infrator, penalidades que se diferenciam pela gravidade da ação, reincidência, dolo ou culpa podendo ir de uma simples repreensão oral, proibição da utilização do Laboratório até a suspensão das atividades escolares.

A repreensão oral é feita pelo responsável pelo laboratório e, em caso de reincidência, pelo Coordenador do laboratório;

I. A repreensão, por escrito, é decidida pela Coordenação do LABPEM, ouvido o responsável pelo laboratório;

II. A suspensão de utilização compete aos coordenadores do LABPEM;

Art. 15º. Quando constatado equipamento com problemas por maus-tratos, uso incorreto ou atos de violência, provocados deliberadamente por um ou mais usuários, este(s) será(ão) responsabilizado(s) e será(ão) obrigado(s) a ressarcir a Instituição pelas respectivas despesas de manutenção dos equipamentos e materiais danificados.

CAPÍTULO IV DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO MUSICAL – LABPEM

Art. 16º A manutenção financeira do Laboratório de Práticas em Educação Musical – LABPEM ficará a cargo da Universidade do Estado do Amazonas, mediante solicitação dos professores responsáveis à Coordenação do curso de Música e/ou Direção Escola Superior de Artes e Turismo da UEA.

Art. 17º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do LABPEM.

Manaus, 01 de agosto de 2023.



Hirlândia Milon Neves



José Arcângelo Santiago Brasil



Caroline Caregnato

regulamento LABPEM

Raissa Caroline Brito Costa <rccosta@uea.edu.br>
Para: DIREÇÃO da ESAT <direcao_esat@uea.edu.br>

5 de outubro de 2023 às 12:50

Acuso recebimento e correções, embora tenham colocado a palavra preferencialmente para determinadas disciplinas. No entanto, acredito que diante das discussões, os ensalamentos serão prioritários ao componentes do curso.

Em 19 de set. de 2023, à(s) 14:53, DIREÇÃO da ESAT <direcao_esat@uea.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<REGULAMENTO Corrigido LABORATÓRIO DE PRATICAS EM EDUCAÇÃO MUSICAL - LABPEM(1).doc>



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.02.011304.025911/2023-34

Em: 05/10/2023

PARA: COORD. DE MÚSICA

Solicitamos que seja preenchido e acrescentado o formulário de cadastro do Laboratório. Após feito, encaminhar para Direção.

[documento assinado digitalmente]
PROF^a. Me. ADRIANE DE FELIPPE RODRIGUES
Diretora da Escola Superior de Artes e Turismo - ESAT/UEA

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores,
Manaus - AM, 69050-010

 **Universidade do Estado
do Amazonas**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº: 01.02.011304.025911/2023-34
Interessado (a): COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO DE MÚSICA
Assunto: 420 - SOLICITACAO [FAZ]

SOLICITAÇÃO DE DESENTRANHAMENTO

Ao CMUS.

Solicito o desentranhamento dos documentos: Anexo [constante às folhas 45 a 48], tendo em vista a justificativa: Retirada de documento estranho ao processo..

Manaus, 06 de Outubro de 2023.

ADRIANE DE FELIPPE RODRIGUES

Diretora
DIREÇÃO-ESAT



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº: 01.02.011304.025911/2023-34
Interessado (a): COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO DE MÚSICA
Assunto: 420 - SOLICITACAO [FAZ]

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESENTRANHAMENTO

AUTORIZEI o desentranhamento, do processo, do documento: Anexo [constante às folhas 45 a 48], conforme solicitação presente na fl. 49.

Manaus, 06 de Outubro de 2023.

ADRIANE DE FELIPPE RODRIGUES

DIREÇÃO-ESAT